Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.455
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009

"Altera o inciso IV do art. 4º da Lei nº 1.241, de 29 de abril de 2005"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Trigésima Quinta Sessão Ordinária, realizada em 04 de novembro de 2009 aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso IV do art. 4º da Lei nº 1.241, de 29 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.

.....

IV - 1 (um) representante da Divisão de Formação e Aperfeiçoamento de Educadores;" (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 05 de novembro de 2009, ano quadragésimo terceiro da emancipação.

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
PREFEITO

Sidiney Silva Pires
Secretário Chefe do Gabinete

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 05 de novembro de 2009.

Ecedite da Silva Cruz Filho
Secretário de Administração

REGISTRADO EM LIVRO COMPETENTE E AFIXADO NO QUADRO GERAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL CONFORME ARTIGO 108 DA LEI Nº 681-90 (LEI ORGÂNICA DA EST. BALN. DE PRAIA GRANDE) DURANTE 03 (TRÊS) DIAS.
AFIXADO EM: 05 / novembro / 2009

Maria Rosa C. B. Bianchini
Chefe Div. Exp. Administrativo

Prefeitura Estância Balneária de Praia Grande SEAD

Proc.adm. nº 3891/1997